

PROVA PARA ÚLTIMAS VAGAS REMANESCENTES PROCESSO SELETIVO 2019

EDITAL Nº 01/19

PROMOVE A ABERTURA E REGULAMENTAÇÃO DA PROVA PARA ÚLTIMAS VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO 2019, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT.

De ordem do Senhor Diretor Acadêmico do Centro Universitário UNIFAAT e para conhecimento de todos os interessados, fica publicado, por meio do presente ato normativo, o Edital nº 01/19, que passa a vigor conforme os termos e determinações expostas a seguir. Para tanto, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para a prova de Vagas Remanescentes para os cursos de graduação superior da UNIFAAT, organizado sob a forma de concurso público, em conformidade com o disposto no Inciso II, Artigo 44, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as Portarias MEC nº 20, 21, 23 e 24 de 21 de dezembro de 2017, Portaria MEC nº 315, de 4 de abril de 2018 e SESu nº 1.499, de 23 de setembro de 1999, com o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com o Regimento Institucional e realizado segundo as regras aqui dispostas – que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem no Processo Seletivo, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

EDITAL

1. Cursos e vagas

1.1. O Centro Universitário UNIFAAT oferecerá para matrícula dos candidatos ao Processo Seletivo de 2019, classificados nos limites das vagas, os seguintes cursos:

Cód.	Curso	Modalidade	Ato de Autorização ou Reconhecimento	Autorização/Reconhecimento	Vagas	Turno
101	Administração	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	01	Noturno
301	Administração	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	10	Matutino
603	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Portaria nº 284, de 01/07/2016	R	10	Noturno
102	Ciências Contábeis	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	01	Noturno
606	Design de Interiores	Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	10	Noturno
109	Direito	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	10	Noturno
108	Direito	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	10	Matutino
116	Enfermagem	Bacharelado	Portaria nº 186, de 17/03/2018	A	10	Noturno
450	Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria nº 248, de 30/06/2016	R	10	Noturno
460	Engenharia de Produção	Bacharelado	Portaria nº 246, de 30/06/2016	R	10	Noturno
470	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Portaria Nº 816, de 29/10/2015	A	10	Noturno
117	Fisioterapia	Bacharelado	Portaria nº 242, de 30/03/2017	A	10	Noturno
600	Gestão Financeira	Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	10	Noturno

204	Jornalismo	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	10	Noturno
604	Logística	Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	10	Noturno
601	Marketing	Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	10	Noturno
103	Pedagogia	Licenciatura	Portaria nº 1.094, de 24/12/2015	R	10	Noturno
115	Psicologia	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	10	Noturno
202	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	10	Noturno
605	Recursos Humanos	Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	10	Noturno

2. Inscrição

2.1. Período

2.1.1. Pela Internet - de 22 de janeiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019.

2.1.2. Pela Secretaria - de 22 de janeiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2019.

2.2. **Local:** As inscrições poderão ser efetuadas pela internet (www.unifaat.com.br) ou no campus Dom Pedro, unidade de Atibaia-SP.

2.3. **Documentação:** não há necessidade de apresentação de documentos para a inscrição. O documento de identidade (RG, carteira de habilitação ou outro documento oficial de identificação com foto) será exigido do candidato apenas no dia da prova.

2.4. Taxa de Inscrição:

➤ R\$18,00

2.4.1. Somente serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando o Ensino Médio ou que comprovem terem concluído este nível de ensino pela via regular, de suplência ou proficiência por meio do ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos), conforme determinações da legislação vigente, salvo os candidatos treineiros.

2.4.2. O candidato que se inscrever no Processo Seletivo na condição de treineiro, mas preencher todos os requisitos normativos e legais para ingressar no ensino superior, poderá pleitear sua matrícula em qualquer curso oferecido pela UNIFAAT, desde que haja vagas disponíveis e o candidato não tenha sido reprovado no vestibular.

2.5. **Procedimentos para efetuar a inscrição:** a inscrição é efetivada pela internet, no site www.unifaat.com.br, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e pagamento do respectivo boleto bancário, ou mediante o preenchimento e entrega da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, diretamente na Secretaria do campus ou das unidades da UNIFAAT. As informações para o preenchimento do formulário e as instruções para efetivação da inscrição pela internet estarão disponíveis, também, no site www.unifaat.com.br.

2.5.1. A ficha de inscrição pode ser obtida através do site www.unifaat.com.br ou pessoalmente, na Secretaria da UNIFAAT.

2.5.2. O pagamento da inscrição poderá ser efetuado:

➤ Na rede bancária, após o preenchimento do formulário de inscrição na internet e geração do respectivo boleto bancário;

➤ Diretamente na Secretaria da Faculdade, juntamente com o preenchimento e entrega da ficha de inscrição.

2.6. **Preenchimento da ficha de inscrição:** para o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções dispostas no Edital e no Manual do Candidato. Após ler as instruções para o preenchimento, o candidato deverá preencher a ficha com atenção. O único responsável pelo preenchimento correto e completo da ficha é o próprio candidato. A partir do momento da efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações nas informações prestadas.

2.6.1. O candidato, no ato da inscrição, fará a escolha pelo curso e optará pela utilização ou não de suas notas do ENEM.

2.6.2. O candidato cuja ficha não apresente a escolha do curso será considerado como inscrito no curso de ADMINISTRAÇÃO (101), no período noturno.

2.6.3. O candidato cuja ficha não apresente a escolha de 2ª opção de curso concorrerá a vagas, em segunda opção, nos cursos de graduação que, após a apuração de resultados da prova para vagas remanescentes, eventualmente não tenham demanda suficiente para o preenchimento do total de vagas oferecidas, conforme critério a ser definido exclusivamente pela Instituição.

2.6.4. O candidato inscrito sem a opção pela utilização do ENEM será considerado como NÃO OPTANTE.

2.6.5. O candidato que não preencher corretamente o campo referente ao seu número de inscrição no ENEM (fornecido pelo INEP/MEC) será considerado como NÃO OPTANTE.

2.7. Em NENHUMA hipótese a taxa de inscrição será devolvida.

- 2.8. O Comprovante de Inscrição do candidato que fizer sua inscrição pela internet será o próprio boleto bancário, desde que devidamente pago (contendo o registro/comprovante do pagamento) na rede bancária. O Comprovante de Inscrição será entregue ao candidato pela Secretaria da UNIFAAT, no ato da inscrição, quando esta for presencial.
- 3. Prova**
- 3.1. A prova para vagas remanescentes da UNIFAAT reger-se-á pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação (Lei 9.394, de 20/12/1996) e constará de uma prova, em língua portuguesa, com valor total de 100 (cem) pontos, composta de 03 (três) partes, a saber:
- Parte 1 – Interpretação de Textos
 - Parte 2 – Matemática
 - Parte 3 – Redação
- 3.2. Cada uma das duas primeiras partes terá 15 (quinze) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, idênticas para todos os cursos.
- 3.3. A parte 03 (três) consistirá em uma redação a ser desenvolvida pelo candidato, em língua portuguesa, a partir da escolha de 01 (um) tema.
- 3.4. A prova será realizada em uma única data: 24 de fevereiro de 2019, às 14h00, e terá duração de 180 minutos (3h).
- 3.5. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão abertos às 11h30 e fechados, impreterivelmente, às 14h00.
- 3.6. O valor de cada parte da prova será computado de acordo com as porcentagens descritas abaixo:

Curso/Prova	Interpretação de Textos	Matemática	Redação	Total
ADMINISTRAÇÃO	26%	37%	37%	100%
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	26%	37%	37%	100%
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	26%	37%	37%	100%
DESIGN DE INTERIORES	26%	37%	37%	100%
DIREITO	37%	13%	50%	100%
ENFERMAGEM	37%	26%	37%	100%
ENGENHARIA CIVIL	17%	50%	33%	100%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	17%	50%	33%	100%
ENGENHARIA ELÉTRICA	17%	50%	33%	100%
FISIOTERAPIA	37%	26%	37%	100%
GESTÃO FINANCEIRA	26%	37%	37%	100%
JORNALISMO	37%	13%	50%	100%
LOGÍSTICA	26%	37%	37%	100%
MARKETING	26%	37%	37%	100%
PEDAGOGIA	37%	13%	50%	100%
PSICOLOGIA	37%	26%	37%	100%
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	37%	13%	50%	100%
RECURSOS HUMANOS	26%	37%	37%	100%

3.7. Opção pela utilização do resultado das provas do ENEM.

- 3.7.1. O candidato poderá optar pela utilização do resultado (combinada ou exclusiva, nos termos dos itens 3.8 e 3.9 deste edital) das provas de Conhecimentos Gerais e de Redação do ENEM (2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018) como parte do Processo Seletivo.
- 3.7.2. O candidato deverá realizar a opção pela utilização do resultado do ENEM, no ato da inscrição, preenchendo os campos específicos para esse fim. Registrada a opção, não haverá possibilidade de alterá-la.

3.7.3. Os resultados das provas do ENEM serão obtidos junto ao MEC, pela UNIFAAT, a partir do número de inscrição e do ano do exame, dados estes fornecidos pelo candidato quando do preenchimento da ficha de inscrição do Processo Seletivo. Essa informação é de responsabilidade do candidato, de forma que, se estiver incorreta, o candidato será considerado como NÃO OPTANTE pela utilização da nota do ENEM.

3.8. Opção pela utilização combinada do ENEM.

3.8.1. A nota do ENEM, parametrizada em escala que vai de zero a cem pontos, entrará no cálculo da nota final da avaliação com peso de 50% (cinquenta por cento), desde que o resultado seja favorável ao candidato.

3.8.2. A pontuação total na prova, atribuída ao candidato optante pela inclusão da nota do ENEM, dar-se-á pela utilização da fórmula a seguir, com arredondamento para o inteiro mais próximo, considerando a 1ª casa decimal:

$$P = \frac{(\text{PROVA UNIFAAT} + \text{ENEM})}{2}$$

P = Pontuação total atribuída ao candidato.

PROVA UNIFAAT = soma da pontuação obtida nas três partes da Prova.

ENEM = pontuação referente à média obtida pelo candidato nas provas de Conhecimentos Gerais e de Redação do ENEM.

3.9. Opção pela utilização exclusiva do ENEM.

3.9.1. A nota do ENEM, parametrizada em escala que vai de zero a cem pontos, será considerada como a nota final do candidato, conforme fórmula a seguir, com arredondamento para o inteiro mais próximo, considerando a 1ª casa decimal:

$$P = \text{PROVA ENEM}$$

P = Pontuação total atribuída ao candidato.

ENEM = pontuação referente à média obtida pelo candidato nas provas de Conhecimentos Gerais e de Redação do ENEM.

3.10. Não utilização do ENEM

3.10.1. A pontuação total do Processo Seletivo da UNIFAAT, atribuída ao candidato não optante pela utilização da nota do ENEM, dar-se-á por meio da fórmula a seguir, com arredondamento para o inteiro mais próximo, considerando a 1ª casa decimal:

$$P = \text{PROVA UNIFAAT}$$

P = Pontuação total atribuída ao candidato.

PROVA UNIFAAT = soma da pontuação obtida nas três partes da Prova.

3.11. Programas

3.11.1. As provas serão elaboradas conforme conteúdo curricular do Ensino Fundamental e Médio, em língua portuguesa, de acordo com a legislação vigente. Estão relacionados abaixo os tópicos de cada matéria.

3.11.2. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS.

3.11.3. MATEMÁTICA.

3.11.3.1. CONJUNTOS.

- 3.11.3.2. CONJUNTOS NUMÉRICOS.
- 3.11.3.3. RAZÕES E PROPORÇÕES.
- 3.11.3.4. FUNÇÃO DO 1º GRAU.
- 3.11.3.5. FUNÇÃO DO 2º GRAU.
- 3.11.3.6. TRIGONOMETRIA.
- 3.11.3.7. PROGRESSÕES.
- 3.11.3.8. SISTEMA DE EQUAÇÕES LINEARES.
- 3.11.3.9. ANÁLISE COMBINATÓRIA.
- 3.11.3.10. PROBABILIDADE:
- 3.11.3.11. POLINÔMIOS.
- 3.11.3.12. ÁREA E PERÍMETRO DAS FIGURAS PLANAS.
- 3.11.3.13. GEOMETRIA PLANA.
- 3.11.3.14. GEOMETRIA ESPACIAL.
- 3.11.3.15. GEOMETRIA ANALÍTICA.
- 3.11.3.16. MATEMÁTICA FINANCEIRA

3.12. Local de Realização da Prova

- 3.12.1. A prova para vagas remanescentes será realizada no campus D. Pedro, localizado na estrada municipal Juca Sanches, nº 1050, Jardim Brogotá, Atibaia-SP. Mapas identificando o local da prova serão divulgados pelo site www.unifaat.com.br e nas secretarias do campus e das unidades da Instituição.
 - 3.12.2. O acesso ao local de realização da prova só será permitido mediante a apresentação do DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL e do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.
 - 3.12.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de uma hora.
 - 3.12.4. Iniciada a prova, o candidato só poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova após transcorrida uma hora do início do exame.
- 3.13. O candidato que necessitar fazer a prova em local ou condições especiais, por ser pessoa com necessidades especiais, deverá entrar em contato com a UNIFAAT, **com até 10 (dez) dias de antecedência da data da prova para últimas vagas remanescentes**, explicitando qual adaptação na prova se fará necessária, nos moldes do decreto 3.298/99, para que sejam tomadas as providências necessárias pela Instituição.
- 3.13.1. A possibilidade de realização da prova em local ou condições específicas não implicará, de maneira alguma, em concessões que resultem em favorecimento, de qualquer espécie, ao candidato, sendo vedada, assim, a realização da prova em outra língua que não a portuguesa, a interferência intelectual de terceiros na realização da prova etc.
- 3.14. O candidato que necessitar realizar a prova em local ou condições especiais, por motivo de saúde, deverá apresentar comprovante médico de impossibilidade de locomoção à direção da UNIFAAT, **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário marcado para início da prova.**

4. Classificação, Resultados e Matrículas

4.1. Classificação

- 4.1.1. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar nota equivalente a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima possível na prova de Redação.
- 4.1.2. Somente serão corrigidas as demais partes das provas dos candidatos não eliminados na Redação. Será divulgada apenas a média final do candidato, mas não as notas das partes das provas.
- 4.1.3. Os candidatos serão classificados até o limite de vagas oferecido para cada curso, em função do número total de pontos "P", obtido conforme cálculo demonstrado acima (optantes ou não optantes, respectivamente, pela inclusão da pontuação do ENEM).
- 4.1.4. Havendo empate na última posição, será classificado o candidato que apresentar maior pontuação na Parte 3: Redação. Persistindo o empate, será classificado o candidato que apresentar maior pontuação na Parte 1: Interpretação de Textos. Persistindo, ainda, o empate, será classificado o candidato que apresentar maior pontuação na Parte 2: Matemática.

4.2. Resultado

- 4.2.1. A relação dos candidatos classificados em 1ª chamada, até o limite das vagas oferecidas, será apresentada em ordem alfabética, por curso, sendo publicada na internet (www.unifaat.com.br) e afixada em quadro mural no campus da UNIFAAT, a partir das 12h do dia **26** de fevereiro de 2019.
- 4.2.2. A “Lista de Espera” para a 2ª chamada será apresentada em ordem alfabética, sendo publicada na internet (www.unifaat.com.br).
- 4.2.3. A UNIFAAT não se responsabiliza por outras formas de publicação de resultados. Os resultados obtidos no Processo Seletivo serão de uso exclusivo da UNIFAAT.

4.3. Matrícula dos Candidatos Classificados

- 4.3.1. O candidato classificado em 1ª chamada deverá comparecer à UNIFAAT a fim de **realizar sua matrícula, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2019**.
- 4.3.2. O candidato classificado deverá fazer a sua matrícula PESSOALMENTE ou através de um representante, mediante apresentação de PROCURAÇÃO.
- 4.3.2.1. A procuração para a realização da matrícula poderá ser particular. Neste caso, deverá conter dados completos do outorgante e dados completos do outorgado; deverá, ainda, conter reconhecimento de firma do outorgante, em Cartório de Registros Públicos.
- 4.3.2.2. A procuração para a realização da matrícula deverá ser específica, com outorga de poderes para que o outorgado assine contrato de prestação de serviços educacionais com a UNIFAAT, em nome do outorgante, assumindo todas as obrigações contratuais respectivas.
- 4.3.2.3. O menor de idade poderá realizar sua matrícula através de seu representante legal, a quem incumbirá representar o menor em todas as obrigações contratuais perante a UNIFAAT.
- 4.3.3. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida.
- 4.3.4. O preenchimento de vagas de candidatos classificados em 2ª chamada será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera” por curso, nos dias **28 de fevereiro de 2019 e 01 de março de 2019**.
- 4.3.5. Para aproveitamento de estudos, o candidato que já tenha cursado disciplinas em cursos de graduação legalmente autorizados a funcionar pelo Ministério da Educação deverá apresentar, à Secretaria da UNIFAAT, na data estabelecida para a matrícula, o histórico escolar e os conteúdos programáticos das disciplinas que embasarão o pleito de aproveitamento.
- 4.3.5.1. A análise para aproveitamento de estudos só será feita após a efetivação da matrícula.
- 4.3.5.2. O aproveitamento de estudos está sujeito à análise dos conteúdos programáticos das disciplinas e dos resultados obtidos. A efetivação do aproveitamento dependerá de avaliação e de critérios estabelecidos no Regimento da Instituição e pelo corpo diretivo da UNIFAAT, sem possibilidade de recurso.
- 4.3.5.3. A matrícula não garante direito ao aproveitamento de estudos.
- 4.3.6. Serão exigidos do candidato classificado no Processo Seletivo, no ato de sua matrícula, os seguintes documentos, QUE FICARÃO RETIDOS NA INSTITUIÇÃO:
- Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia simples, acompanhadas do documento original).
 - Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio (uma cópia simples, acompanhadas do documento original). Os alunos que ainda não tiverem concluído o Ensino Médio deverão trazer declaração de que estão matriculados no 3º ano do Ensino Médio.
 - RG (uma cópia simples, acompanhadas do documento original).
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (uma cópia simples, acompanhada do documento original).
 - CPF (uma cópia simples, acompanhada do documento original) ou Comprovante de Inscrição no CPF (emitido no site da receita federal). Obs.: a exigência deste documento será dispensada caso o candidato apresente, no ato da matrícula, RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), em seu nome, contendo o número de seu CPF.
 - 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
 - Comprovante de residência (uma cópia simples), preferencialmente em nome do candidato.
- 4.3.7. No ato da matrícula o candidato (ou seu procurador/representante) deverá preencher o Requerimento de Matrícula e efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade do curso para o qual está sendo matriculado.

- 4.3.8. Na existência de vagas remanescentes, os candidatos inscritos e aprovados na prova poderão ser convocados para matrícula até o dia 01 de março de 2019, data em que se encerra o prazo de validade do Processo Seletivo 2019.
- 4.3.8.1. A convocação para matrícula em vagas remanescentes ocorrerá por cursos, assim que as vagas estejam disponíveis em cada um dos cursos oferecidos no Processo Seletivo 2019, podendo acontecer tanto ao final do prazo para matrícula em 1ª chamada, para os cursos que não possuem “Lista de Espera”, quanto ao final do prazo para matrícula em 2ª chamada, para os cursos que possuem “Lista de Espera”.
- 4.3.8.2. O critério de convocação para matrícula em vagas remanescentes obedecerá à classificação obtida com base na ordem decrescente das notas dos candidatos do Processo Seletivo 2019, entre todos aqueles que manifestaram interesse nas vagas disponíveis para cada um dos cursos. Valem, para efeito de classificação, todos os requerimentos protocolados até a data da convocação. A data de convocação é definida exclusivamente pela UNIFAAT.
- 4.3.8.3. Na possibilidade de não ocorrer o preenchimento das vagas remanescentes, mesmo após a convocação dos interessados, outras convocações poderão ser realizadas, respeitando-se sempre os critérios estabelecidos no subitem 4.3.8.2, até a data indicada no item 4.3.8.
- 4.3.8.4. Poderão pleitear o preenchimento de vagas remanescentes, após a realização da 1ª e da 2ª chamadas para matrícula, candidatos que tenham realizado a prova do Enem nos anos de 2018, 2017, 2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011 e/ou 2010 e tenham alcançado média de, no mínimo, 300 (trezentos) pontos nas quatro provas objetivas do ENEM e não ter zerado na Redação, validando-se o resultado de ENEM correspondente ao do número de inscrição a ser fornecido pelo candidato.
- 4.3.9. Para concessão do benefício “Auxílio Parentesco”, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do documento de identidade dos envolvidos para comprovação do parentesco (pais, filhos, irmãos e/ou cônjuges), bem como preencher formulário específico de requisição do benefício.
- 4.3.10. Para concessão do benefício “Auxílio Transporte”, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do comprovante de residência, **em nome do candidato**, para comprovação do seu local de residência, bem como preencher formulário específico de requisição do benefício.
- 4.3.11. Não terá direito ao “Auxílio Transporte” e/ou ao “Auxílio Parentesco” o candidato que eventualmente for beneficiado com qualquer modalidade de bolsa de estudos integral ou parcial (PROUNI, Escola da Família, EDUCAFRO, UNEAFRO, EDUCAR etc.), de financiamento (FIES, Crédito Educativo etc.) ou que pague mensalidades sobre as quais incidam incentivos sociais gerais da Instituição, em qualquer tempo, excetuando-se as bolsas concedidas por mera liberalidade da UNIFAAT.
- 4.3.11.1. Nos cursos contemplados com a Bolsa Social (Administração - noturno e matutino; Artes Visuais; Ciências Contábeis; Design de Interiores; Direito matutino; Gestão Ambiental; Gestão Financeira; Letras; Logística; Marketing; Pedagogia e Recursos Humanos), os benefícios de auxílio transporte, auxílio parentesco, bolsas para ex-alunos, bolsas por convênios, FINAE etc., somados ou isoladamente, ficam limitados ao teto máximo de 10% de desconto, que incidirão sobre o valor da mensalidade já com a Bolsa Social aplicada.
- 4.3.12. Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios concedidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, poderão ser cancelados ou não ser concedidos pela Instituição de Ensino, a qualquer tempo, na hipótese de haver prestação de informações inverídicas por parte do candidato/aluno ou seu representante ou no caso de alteração da situação do candidato/aluno, a qualquer tempo.
- 4.3.13. Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios oferecidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, referem-se apenas aos períodos (séries), alunos, cursos e condições em que forem ofertados, não sendo admitido qualquer pleito que se refira à equiparação das condições da oferta por alunos já matriculados na Instituição, que se beneficiem de planos de estudos para ingressarem em séries avançadas ou, ainda, por candidato que tenha se inscrito para concorrer a vagas em cursos para os quais não haja oferta de bolsas, auxílios ou benefícios.
- 4.3.14. Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios oferecidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, referem-se apenas ao presente Processo Seletivo, não sendo admitido qualquer pleito que se refira à equiparação das condições da oferta realizada em processos seletivos referentes a anos anteriores.
- 4.3.15. Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios oferecidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, seguirão disposições estabelecidas pela Instituição, estabelecendo-se que o pagamento referente às parcelas equivalentes à matrícula e rematrícula(s) serão sempre devidos em valor integral, sem a incidência de qualquer desconto.

5. Disposições Finais

- 5.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital. As disposições e instruções contidas no manual do candidato, nos cadernos de provas e nos formulários-resposta, constituem normas que passam a integrar o edital do Processo Seletivo 2019.
- 5.2. Ocorrendo motivo de força maior, que impeça a realização ou conduza à anulação da prova para vagas remanescentes, a mesma ou uma nova prova para vagas remanescentes realizar-se-á em outra data, ficando a UNIFAAT isenta de qualquer responsabilidade.
- 5.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que se utilizar de meios fraudulentos na inscrição, na realização da prova ou na matrícula.
- 5.4. Atos de indisciplina praticados durante a realização das provas serão julgados pela Direção da UNIFAAT, que poderá excluir o candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 5.5. Não será concedida, em nenhuma hipótese, revisão de resultados e recursos de qualquer natureza.
- 5.6. A UNIFAAT reserva-se ao direito de não iniciar cursos para os quais o número de matriculados ou de aprovados no processo seletivo seja inferior a 40 (quarenta) alunos, para cada um dos cursos.
- 5.7. Alunos não regularmente matriculados estarão impedidos de frequentar as aulas e de participar de qualquer atividade acadêmica. O acesso ao campus ou às unidades da Instituição somente é permitido para alunos regularmente matriculados.
- 5.8. O aluno subscreverá um termo específico, para efeito de regularizar a sua matrícula, nominado de “Termo de Matrícula”, no qual constarão os dados e conteúdos relativos ao completo teor e às cláusulas do contrato original, registrado em cartório e amplamente publicado e divulgado em meio de fácil acesso (site e secretaria da UNIFAAT); fixando-se que, ao subscrever o “Termo de Matrícula”, o aluno formalizará a contratação e declarará plena ciência e plena concordância quanto ao completo conteúdo do contrato original.
- 5.9. Para efeitos de concessão de desconto de pontualidade, a Instituição considera o sábado como dia útil.
- 5.10. Os valores de mensalidade para as séries iniciais dos cursos da UNIFAAT, que serão oferecidos no ano letivo de 2019, serão divulgados no site (www.unifaat.com.br)
- 5.11. A sistemática adotada para o reajuste de mensalidades e de semestralidades, segundo critério de exclusivo interesse da Instituição, conforme legislação vigente, é a de planilha de custos ou a da variação da perda do valor aquisitivo da moeda.
- 5.12. Eventuais bolsas de estudos, “Auxílio Transporte” ou “Auxílio Parentesco” somente serão apreciados e deferidos segundo critério de exclusivo interesse da Instituição, constituindo-se mera liberalidade e não gerando direito adquirido. Tais auxílios deverão ser requeridos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da matrícula, sem qualquer efeito retroativo à data do eventual deferimento, sendo que, na eventualidade de ser solicitado após este prazo, o auxílio será sumariamente indeferido.
- 5.13. Alunos que não cursarem todas as disciplinas da grade curricular de cada curso terão descontos de percentuais e valores, a serem fixados segundo critério a ser estabelecido exclusivamente pela Instituição, fixando-se, para o ano letivo de 2019, os seguintes percentuais de descontos:

Cursando*	Desconto
Até 30%	60%
30,1 a 40%	50%
40,1 a 50%	40%
50,1 a 60%	30%
60,1 a 70%	20%
70,1 a 80%	10%
Acima de 80%	sem desconto

**Percentual de carga horária no período letivo em curso.*

- 5.14. Questionamentos e/ou sugestões deverão ser feitos por escrito, somente pelo candidato, e encaminhados à Secretaria da UNIFAAT para apreciação.
- 5.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da UNIFAAT, não incorrendo, ao candidato ou seu representante, qualquer direito a Recurso sobre essas decisões.
- 5.16. Incorporar-se-ão a este documento, para todos os efeitos, outros editais, avisos oficiais, manuais e retificações que vierem a ser publicados pela UNIFAAT.

-
- 5.17. A UNIFAAT participa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, não garantindo, entretanto, a aprovação de financiamento dos estudos para os alunos, o que dependerá de aprovação expressa de sua proposta por parte dos órgãos superiores do sistema creditício.
 - 5.18. Se mesmo após a realização de outras convocações restarem vagas disponíveis ou se novos cursos/vagas forem autorizados pelo MEC à Instituição, a UNIFAAT reserva-se ao direito de organizar nova prova para vagas remanescentes ou novo Processo Seletivo, para preenchimento dessas vagas, podendo adotar, como critério de seleção de candidatos, classificação por meio das notas do ENEM, dentre outros.
 - 5.19. Não haverá vedação da participação na prova para vagas remanescentes de candidatos que, eventualmente, tenham sido reprovados em outras provas ou vestibulares realizados pela UNIFAAT.
 - 5.20. Salvo deliberação expressa contrária da UNIFAAT, as aulas do 1º semestre de 2019, para os candidatos aprovados, neste edital, terão início no dia 05 de fevereiro de 2019, ficando estabelecido que o estudante que, eventualmente, efetuar sua matrícula após essa data deverá arcar com o ônus das ausências em aulas já ministradas, sem direito a qualquer forma de compensação financeira.

Atibaia, 22 de janeiro de 2018.

Visto. De acordo. Publique-se.

PROF. Dr. GILVAN ELIAS PEREIRA
Diretor Acadêmico
Centro Universitário UNIFAAT